



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

131/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento.

Identificação: I.L. nº 22/2022. Credenciamento nº 14/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data do Processo: 11/08/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2123/2022

Data: 07/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7124 - GENEROS ALIMENTICIOS ASSISTENCIA SOCIAL **Código da Dotação :**
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01.2.060.3.3.90.32.03.00.00.00 (385/2022)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS **Identificação:** CESTAS BAS

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS PREVISTO PARA 12 MESES.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	140	UN	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg. (01-04-3302)	195,7300	27.402,20
Preço Total:					27.402,20

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 7 de Junho de 2022.

RECEBIDO EM: 08/06/2022

ENTREGUE POR: A. divaldo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2124/2022

Data: 07/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

000003

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7124 - GENEROS ALIMENTICIOS ASSISTENCIA SOCIAL	Código da Dotação : 07.01.2.060.3.3.90.32.03.00.00.00 (683/2022)
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI	
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -	
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Identificação: CESTAS BAS

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS PREVISTO PARA 12 MESES.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	140	UN	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg. (01-04-3302)	195,7300	27.402,20
Preço Total:					27.402,20

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: Marla Parmeggiani

Campos de Júlio, 7 de Junho de 2022.

RECEBIDO EM: 08/06/2022

ENTREGUE POR: Adivaldo

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2125/2022

Data: 07/06/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

000004

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7124 - GENEROS ALIMENTICIOS ASSISTENCIA SOCIAL	Código da Dotação : 07.01.2.060.3.3.90.48.01.00.00.00 (691/2022)
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI	
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -	
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Identificação: CESTAS BAS

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS PREVISTO PARA 12 MESES.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	140	UN	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg. (01-04-3302)	195,7300	27.402,20
Preço Total:					27.402,20

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: *Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 7 de Junho de 2022.

RECEBIDO EM: 07/06/2022

ENTREGUE POR: Adivaldo



TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação: 2123, 2124 e 2125/2022

Coleta: 158/2022

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento.

Este tem como objetivo a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cestas básicas a fim de atender pessoas em vulnerabilidade social, conforme demanda.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal de 1988, expresso no art. 70, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros de alimentação tipo itens de cesta básica conforme necessidade da Secretaria.

3.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta secretaria, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR DEFINIDO R\$
01	0001375	01-04-3302	Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de	UN	420	195,73



			fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.			
--	--	--	---	--	--	--

O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. A Ordem de fornecimento será emitida com antecedência mínima de três dias corridos pelo setor requisitante.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estipulado no item as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional.

7.2. A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. A falta de qualquer produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso de sua entrega.

7.4. Os produtos deverão ser fornecidas em embalagem próprias.

7.5. Os produtos solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência.

7.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

7.7. O credenciado será responsável pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações no termo de referência sem qualquer ônus adicional ao contratante.



7.8. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem bem como a identificação do produto e demais informações exigidas na Lei em vigor.

7.9. O produto somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da empresa pela CONTRATANTE.

7.10. Os produtos em desacordo estipulado neste termo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, dependendo do caso.

7.11. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições, a credenciada será notificada pela Prefeitura, será responsável pela troca imediatamente.

7.12. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.13. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega do produto, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.14. Não havendo possibilidade de realização da entrega do produto, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade.

7.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.16. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para armazenamento dos produtos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o produto pactuado;



9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do produto, solicitando a reexecução do produto defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização da entrega dos produtos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

10.3. Comunicar a Secretaria interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a entrega do produto ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega do produto.

10.4. Entregar o produto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do produto.

10.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.

10.7. Emissão da Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, conforme solicitado;

10.8. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Fazenda Estadual e Municipal e perante a Justiça de Trabalho (CNDT); j). Atender as exigências sanitárias nas leis vigentes;

10.8. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

10.9. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste credenciamento;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); o). Ressarcir os eventuais



prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.11. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item "4" do presente Termo de Referência;

10.12. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/dano na entrega do produto, do credenciamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Centro de Custo: 7124

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação: 385,683 e 691 /2022

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio-MT, 07 de junho de 2022.


Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social


Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da

Aplicando-se a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.144/2021, Art. 75 inciso II, Dispensa de Licitação, em razão do valor, que assegura visibilidade aos princípios da isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade quando para a Administração pública. Desta forma elaborada a estimativa de valor do objeto da licitação, através de ampla pesquisa de preços, oriunda de diversas fontes de pesquisa, conforme TCU Acórdão 2816/2014 – Plenário.

Estes preços serão registrados, originando uma relação contratual, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, diante do esposado essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do município.

Desta forma o município de Campos de Júlio realizara no ano de 2022 em virtude da necessidade de aquisição por dispensa de licitação para o FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTAS BÁSICAS, fica descrito e orçamentado conforme abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DA MEDIANA
01-	0001375	01-04-3302	Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	1	R\$ 195,73

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço com orçamentos do município vendas@novaaurora.net.br; mercadobemestar1@outlook.com; marcosmoraes403@gmail.com; valdeteperuchi@gmail.com, onde encontramos os preços dos referidos processos colacionados a seguir:

MUNICIPIO	COMÉRCIO	FONTE
CAMPOS DE JÚLIO	COMERCIAL NOVA AURORA	vendas@novaaurora.net.br;
CAMPOS DE JULIO	MERCADO BEM ESTAR	mercadobemestar1@outlook.com
CAMPOS DE JÚLIO	ROBERTO PERUCHI PEREIRA	valdeteperuchi@gmail.com
CAMPOS DE JÚLIO	MARCOS DIONI LIMA DE MORAIS	marcosmoraes403@gmail.com

Os dados foram tratados estabelecendo o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos produtos do credenciamento, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

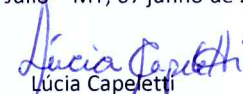
Assim, após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Como já havíamos mencionado anteriormente o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e cultural dos ditos três orçamentos, já utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública a expectativa o tempo médio para 10 dias.

Campos de Júlio – MT, 07 junho de 2022


Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social


Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social.

000013

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	MODALIDADE / LICITAÇÃO	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-04-3302	0001375	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	COMERCIAL NOVA AURORA	ORÇAMENTO	03.942.193/0001-98	1	168,45	168,45
01-04-3302	'0001375	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	MERCADO BEM ESTAR	ORÇAMENTO	37.058.255/0001-15	1	183,50	183,50
01-04-3302	'0001375	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	ROBERTO PERUCUI PEREIRA	ORÇAMENTO	31.759.349/0001-35	1	207,95	207,95
01-04-3302	'0001375	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	MARCOS DIONI LIMA DE MORAES	ORÇAMENTO	45.649.173/0001-73	1	212,00	212,00

ORIGINAL	
MEDIA	392,98
MEDIANA	195,73
DESVIO PADRÃO	20,64


LUCIA CAPELLETTI
Departamento de Compras Social

COEF. VAR.	0,107
LIM SUPERIOR	213,610
LIM INFERIOR	172,340

000014

000015

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 31.759.349/0001-35		DATA DE ABERTURA: 15/10/2018	
NOME EMPRESARIAL: ROBERTO PERUCHI PEREIRA 48863246149			PORTE: ME
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): MERCEARIA PERUCHI			
LOGRADOURO: RUA M			Nº:
CEP: 78319-000	MUNICIPIO: CAMPOS DE JÚLIO		UF: MT
EMAIL: valdeteperuchi@gmail.com		TELEFONE: (65) 992253635	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA DE CESTA EM SACO PLÁSTICO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA POR: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG 01 PACOTE DE SAL DE 1KG 01 LAT FERMENTO QUIMICO (ROYAL)DE 100GR 02 UN BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO DE 400GR 01 CX EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340GR 02 UN DE OLÉO 02 PCT DE FEIJÃO DE 1 KG 02 PCT DE MACARRÃO DE 500GR 01 PCT DE FUBÁ DE 1KG 01 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG 02 LT DE LEITE 02 DZ DE OVOS 02 PCT DE AÇÚCAR DE 2KG 02 PCT DE FARINHA DE TRIGO DE 1KG	UN	R\$ 207,95

Roberto Peruchi Pereira

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL

CNPJ:31.759.349/0001-35

ROBERTO PERUCHI PEREIRA

CAMPOS DE JÚLIO-MT

000017

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 37.058.255/0001-15		DATA DE ABERTURA: 05/05/2020
NOME EMPRESARIAL: MERCADO BEM ESTAR LTDA		PORTE: MÉDIO
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): MB		
LOGRADOURO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON		Nº: 326 E
CEP: 78307-000	MUNICIPIO: CAMPOS DE JÚLIO	UF: MT
EMAIL: mercadobemestar1@outlook.com		TELEFONE: (65)992782441

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA DE CESTA EM SACO PLÁSTICO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA POR:	UN	
	01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG		20.59
	01 PACOTE DE SAL DE 1KG		2.99
	01 LAT FERMENTO QUIMICO (ROYAL)DE 100GR		3.75
	02 UN BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO DE 400GR		7.69
	01 CX EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340GR		5.33
	02 UN DE OLÉO		13.29
	02 PCT DE FEIJÃO DE 1 KG		8.97
	02 PCT DE MACARRÃO DE 500GR		5.19
	01 PCT DE FUBÁ DE 1KG		4.69
	01 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG		8.49
	02 LT DE LEITE		6.99
	02 DZ DE OVOS		10.92
	02 PCT DE AÇÚCAR DE 2KG		9.19
	02 PCT DE FARINHA DE TRIGO DE 1KG		6.59

Total = 183.50



ASSINATURA E CARIMBO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL





COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI
CNPJ: 03.942.193/0001-98

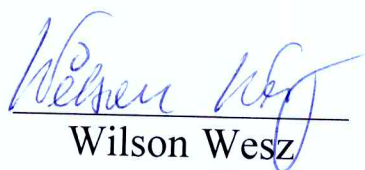
000018

PROPOSTA COMERCIAL

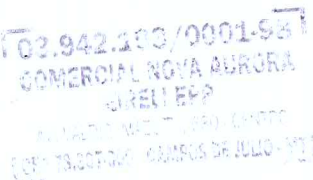
CNPJ; 03.942.193/0001-98		DATA DE ABERTURA:				
NOME EMPRESARIAL; COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI.				PORTE:		
NOME FANTASIA; SUPERMERCADO AURORA.						
LAGRADOURO; AV. VALDIR MASUTTI.					Nº: 491E	
CEP: 78.319.000		MUNICIPIO: CAMPOS DE JULIO				UF: MT
EMAIL; vendas@novaaurora.net.br			TELEFONE: 3387-1120			
DESCRIÇÃO DOS ITEM						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
		CESTA BASICA ALIMENTICIA				
01	01	ARROZ 5KG TIPO 1	KUMBUCA	PCT	20,75	20,75
02	01	SAL	LEBRE	PCT	2,98	2,98
03	01	FERMENTO QUIMICO 100GR	ROYAL	PT	3,70	3,70
04	02	BISC.DE MAISENA 400GR	DALLAS	PCT	6,49	12,98
05	01	EXTRATO TOMATE 340GR	QUERO	SAC HE	3,39	3,39
06	02	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNI	11,62	23,24
07	02	FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 1	MASSON	PCT	9,98	19,96
08	02	MACARRAO ESPAGUETE 500G	DALLAS	PCT	4,95	9,90
09	01	FUBA DE MILHO 1KG	SINHA	PCT	5,39	5,39
10	01	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 kg	MASSON	PCT	6,78	6,78
11	02	LEITE INTEGRAL 1 lt	VENCEDOR	CX	5,99	11,98
12	02	OVO VERMELHA 12UNI	IN NATURA	DZ	10,62	21,24
13	02	ACUCAR 2KG	BARRALCOO L	PCT	7,49	14,98
14	02	FARINHA DE TRIGO 1 kg	ALVALADE	PCT	5,59	11,18
		Total				168,45

VALORES VALIDOS POR 60 DIAS APARTIR DE HOJE.

Campos de Julio 02 de junho de 2022.


Wilson Wesz

Comercial Nova Aurora Eireli
03.942.193/0001-98
307.410.410-49



Nova Aurora Supermercado

Emissão : 02/06/2022

Endereço: AV. VALDIR MASUTTI

Cnpj: 03942193000198

Ie: 00131959166

Cidade: CAMPOS DE JULIO - MT

Bairro: CENTRO

Fone: 6533871120

Fax: 6533871120

CEP : 78319000

E-mail: matriz.novaaurora@hotmail.com

Cliente : 51 MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

Contato:

Endereço : AV VALDIR MASUTTI

Bairro : CENTRO

Cidade: CAMPOS DE JULIO - MT

Fone : 6533871260

Fax :

CEP : 78319000

E-mail compras.sms@camposdejulio.mt.gov.br

Seq.	Código Produto	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
1	40493	ARROZ KUMBUCA T1 5KG	KUMBUCA	1,000	20,75	20,75
2	21830	SAL REFINADO LEBRE 1KG	LEBRE	1,000	2,98	2,98
3	22365	FERM PO ROYAL 100GR	ROYAL	1,000	3,70	3,70
4	76284	BISC DALLAS 400GR MAIZENA	DALLAS	2,000	6,49	12,98
5	45249	EXT TOMATE QUERO 340GR SACHE	QUERO	1,000	3,39	3,39
6	60	OLEO SOJA CONCORDIA 900ML	ADM DO BRASIL	2,000	11,62	23,24
7	22261	FEIJAO MASSON 1KG CARIOCA T1	MASSON	2,000	9,98	19,96
8	77008	MAC DALLAS SPECIALLITA 500GR ESPAGUETE	DALLAS	2,000	4,95	9,90
9	70	FUBA SINHA 1KG MIMOSO FINO	SINHA	1,000	5,39	5,39
10	115	FARINHA MAND MASSON 1KG BCA T1	MASSON	1,000	6,78	6,78
11	44103	LEITE VENCEDOR 1LT INTEGRAL	VENCEDOR	2,000	5,99	11,98
12	96999	OVOS VERMELHOS OVOBOM CART 12UND		2,000	10,62	21,24
13	56476	ACUCAR BARRALCOOL 2KG	BARRALCOOL	2,000	7,49	14,98
14	54	FARINHA TRIGO ALVALADE 1KG	ALVALADE	2,000	5,59	11,18

Total Líquido: 168,45

Total Frete : ,00

Total Geral: 168,45

Validade: 02/07/2022

ForPag: VENDA A PRAZO

030

Vendedor:

Obs :

03.047.193/0001-98
 COMERCIAL NOVA AURORA
 EIRELI EPP
 AV. VALDIR MASUTTI, 680 - CENTRO
 CEP 78.007-000 - CAMPOS DE JULIO - MT



COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI
CNPJ: 03.942.193/0001-98

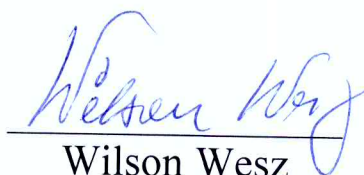
000020

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ; 03.942.193/0001-98		DATA DE ABERTURA:				
NOME EMPRESARIAL; COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI.				PORTE:		
NOME FANTASIA; SUPERMERCADO AURORA.						
LAGRADOURO; AV. VALDIR MASUTTI.					Nº: 491E	
CEP: 78.319.000		MUNICIPIO: CAMPOS DE JULIO				UF: MT
EMAIL; vendas@novaaurora.net.br		TELEFONE: 3387-1120				
DESCRIÇÃO DOS ITEM						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
		CESTA BASICA ALIMENTICIA				
01	01	ARROZ 5KG TIPO 1	KUMBUCA	PCT	20,75	20,75
02	01	SAL	LEBRE	PCT	2,98	2,98
03	01	FERMENTO QUIMICO 100GR	ROYAL	PT	3,70	3,70
04	02	BISC.DE MAISENA 400GR	DALLAS	PCT	6,49	12,98
05	01	EXTRATO TOMATE 340GR	QUERO	SAC HE	3,39	3,39
06	02	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNI	11,62	23,24
07	02	FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 1	MASSON	PCT	9,98	19,96
08	02	MACARRAO ESPAGUETE 500G	DALLAS	PCT	4,95	9,90
09	01	FUBA DE MILHO 1KG	SINHA	PCT	5,39	5,39
10	01	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 kg	MASSON	PCT	6,78	6,78
11	02	LEITE INTEGRAL 1 lt	VENCEDOR	CX	5,99	11,98
12	02	OVO VERMELHA 12UNI	IN NATURA	DZ	10,62	21,24
13	02	ACUCAR 2KG	BARRALCOO L	PCT	7,49	14,98
14	02	FARINHA DE TRIGO 1 kg	ALVALADE	PCT	5,59	11,18
		<i>Total</i>				<i>168,45</i>

VALORES VALIDOS POR 60 DIAS APARTIR DE HOJE.

Campos de Julio 02 de junho de 2022.


Wilson Wesz

Comercial Nova Aurora Eireli
03.942.193/0001-98
307.410.410-49

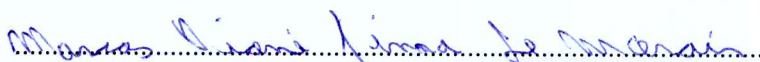
000021

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 45.649.173/0001-73		DATA DE ABERTURA: 14/03/2022
NOME EMPRESARIAL: MARCOS DIONI LIMA DE MORAIS 03894110279		PORTE: ME
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): MINI MERCADO MORAES		
LOGRADOURO: RUA DOS LÍRIOS		Nº: 676
CEP: 78319-000	MUNICIPIO: CAMPOS DE JÚLIO	UF: MT
EMAIL: marcosmoraes403@gmail.com		TELEFONE: (65) 992653108

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
01	CESTA BÁSICA – CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA DE CESTA EM SACO PLÁSTICO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA POR: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG 01 PACOTE DE SAL DE 1KG 01 LAT FERMENTO QUIMICO (ROYAL)DE 100GR 02 UN BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO DE 400GR 01 CX EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340GR 02 UN DE OLÉO 02 PCT DE FEIJÃO DE 1 KG 02 PCT DE MACARRÃO DE 500GR 01 PCT DE FUBÁ DE 1KG 01 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG 02 LT DE LEITE 02 DZ DE OVOS 02 PCT DE AÇÚCAR DE 2KG 02 PCT DE FARINHA DE TRIGO DE 1KG	UN	R\$ 212,00



ASSINATURA E CARIMBO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL



45.649.173/0001-73

000022

MARCOS DIONI LIMA DE MORAIS 03894110279

Situação Cadastral

ATIVA

Nome Fantasia

MINI MERCADO MORAES

Natureza Jurídica

2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Capital Social

R\$ 10.000,00

Endereço

R RUA DOS LIRIOS, 676

Complemento: CONJ

CEP: 78319000

Bairro: CAMPOS DE JULIO

Município: CAMPOS DE JULIO

UF: MT

Telefone(s)

65-92653108

Endereço Eletrônico

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000023

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	131/2022
Data do Processo Adm.:	11/08/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
385	07.01	2.060	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	39.700,00	27.402,20
683	07.01	2.060	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	39.300,00	27.402,20
691	07.01	2.060	3.3.90.48.00.00.00.00	3.3.90.48.01.00.00.00	4.404,72	27.402,20
					Total Previsto:	82.206,60

					Total Geral:	82.206,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 11/08/2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Adm. nº: 131/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Credenciamento
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Conforme edital
Prazo Entrega/Exec.: 03 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 12 meses
Observações: Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
385	07.01.2.060.3.3.90.32.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.32.03.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass			
683	07.01.2.060.3.3.90.32.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.32.03.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass			
691	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de			
Total previsto:				82.206,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	420,000	UN	CESTA BÁSICA - Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate	195,7300	82.206,60

Campos de Júlio, 11 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000025

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg. (01-04-3302)		
Total Geral ----->				195,7300	82.206,60

Campos de Júlio, 11 de Agosto de 2022.

Assinatura de Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 131/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Credenciamento
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Conforme edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 03 dias
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
J - Observações: Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
385	07.01.2.060.3.3.90.32.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.32.03.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		
683	07.01.2.060.3.3.90.32.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.32.03.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 1660	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass		
691	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	27.402,20
	Fonte de Recurso : 1661	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		
Total Previsto :				82.206,60

Campos de Júlio, 11 de Agosto de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**
- II - ELISÂNGELA PLATAU;**
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**
- V - JOSIANE GINELI.**

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;
- II - ELISÂNGELA PLATAU;
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;
- V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Ex-mo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocy Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

Edital de **Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT. CEP 78.319-000.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 15/08/2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000032

deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000033

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
- i) Alvará Sanitário expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 Documentos complementares

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

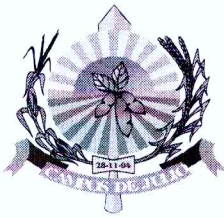
4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000034

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000035

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a efetuar os fornecimentos nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000036

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, ou ainda pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal.

12.7 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000037

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Campos de Júlio - MT, 11 de agosto de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000038

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação: 2123, 2124 e 2125/2022

Coleta: 158/2022

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento.

Este tem como objetivo a contratação de empresas especializadas em fornecimento de cestas básicas a fim de atender pessoas em vulnerabilidade social, conforme demanda.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal de 1988, expresso no art. 70, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros de alimentação tipo itens de cesta básica conforme necessidade da Secretaria.

3.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta secretaria, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR DEFINIDO R\$
01	0001375	01-04-	Cesta básica alimentícia -	UN	420	195,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000039

		3302	constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.			
--	--	------	---	--	--	--

4.2 O contratado/credenciado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. A Ordem de fornecimento será emitida com antecedência mínima de três dias corridos pelo setor requisitante.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estipulado no item as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional.

7.2. A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. A falta de qualquer produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso de sua entrega.

7.4. Os produtos deverão ser fornecidas em embalagem próprias.

7.5. Os produtos solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000040

7.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

7.7. O credenciado será responsável pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações no termo de referência sem qualquer ônus adicional ao contratante.

7.8. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem bem como a identificação do produto e demais informações exigidas na Lei em vigor.

7.9. O produto somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da empresa pela CONTRATANTE.

7.10. Os produtos em desacordo estipulado neste termo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, dependendo do caso.

7.11. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições, a credenciada será notificada pela Prefeitura, será responsável pela troca imediatamente.

7.12. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.13. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega do produto, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.14. Não havendo possibilidade de realização da entrega do produto, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade.

7.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.16. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8. LOCAL DE ENTRGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000041

- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para armazenamento dos produtos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o produto pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do produto, solicitando a reexecução do produto defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5 Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização da entrega dos produtos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 10.3. Comunicar a Secretaria interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a entrega do produto ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega do produto.
- 10.4. Entregar o produto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do produto.
- 10.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.
- 10.7. Emissão da Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, conforme solicitado;
- 10.8. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Fazenda Estadual e Municipal e perante a Justiça de Trabalho (CNDT); j). Atender as exigências sanitárias nas leis vigentes;
- 10.8. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000042

10.9. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste credenciamento;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); o). Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

10.11. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item "4" do presente Termo de Referência;

10.12. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/dano na entrega do produto, do credenciamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000043

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Centro de Custo: 7124

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação: 385,683 e 691 /2022

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

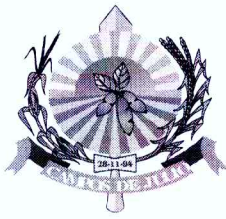
Campos de Júlio-MT, 07 de junho de 2022.

Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000044

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, Edital de Credenciamento nº 14/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, Edital de Credenciamento nº 14/2022, Processo Administrativo nº 131/2022, Processo de Compra nº 122/2022.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 14/2022, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000045

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR DEFINIDO R\$
01	0001375	01-04-3302	Cesta básica alimentícia - constituída de cesta em saco plástico da referida cesta, composta por: 01 pacote de arroz de 05kg, 01 pacote de sal de 01kg, 01 lata de fermento químico de 100 g, 02 unidades de biscoito de maisena sem recheio de 400 g, 01 caixa de extrato de tomate embalagem de 340g, 02 unidades de óleo, 02 pacotes de feijão de 01kg, 02 pacotes de macarrão de 500g, 01 pacote de fubá de 01kg, 01 unidade de farinha de mandioca de 01kg, 02 litros de leite, 02 dúzias de ovos, 02 pacotes de açúcar de 02kg e 02 pacotes de farinha de trigo de 01kg.	UN	420	195,73

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Campos de Júlio – MT, em horário comercial.

b) O pedido será definido previamente entre as partes envolvidas, com antecedência mínima de 3 dias, para organização e entrega;

c) Os fornecimentos solicitados serão avaliados em relação a conformidade, quantidade e qualidade, de acordo com o termo de referência;

d) Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra;

e) Os itens que compõe a cesta devem estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes da entrega.

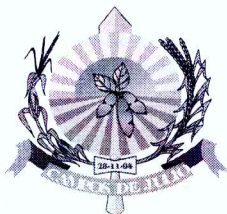
4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000046

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000047

fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000048

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000049

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

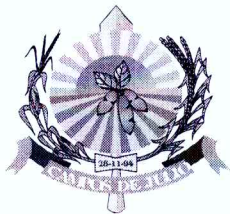
7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000050

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000051

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000052

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para o **fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 14/2022.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000053

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 14/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



000054

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 306/2022.

MODALIDADE: Contratação por inexigibilidade de licitação, por meio de Credenciamento nº. 14/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

1-DO RELATÓRIO

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO, por chamamento público, com fulcro no artigo 74, inciso IV, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



000055

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Adentrando à análise dos autos, ressalto por preponderante que a fundamentação legal empregada ao procedimento auxiliar de licitação, mediante credenciamento sob enfoque, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 82.206,60** (fls.23/25), amolda-se o limite atualizado pelo Decreto Federal nº.10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Do mesmo modo, atende regra constitucional esteada no artigo 6º, inciso XLIII c/c o artigo 74, IV, 78, inciso I e 79, incisos I a III e parágrafo único, incisos I a VI, todos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



000056

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



000057

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

De proêmio, é sobressalente destacar que na terceirização, através do procedimento denominado credenciamento, faculta-se ao Poder Público transferir ao particular uma **atividade meio e não uma atividade fim**. A doutrina e a legislação federal (a título de exemplo) consagram aos contratos de terceirização aqueles serviços considerados como atividades meio, ou seja, os serviços relacionados à limpeza, conservação, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, manutenção predial, reprografia e etc., (Súmula 331 do TST e art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 2.271/97), que no caso da Administração Pública estão passíveis de serem avençados por meio de contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Em convergência com as premissas supra delineadas, a definição do que seja atividade meio ou atividade fim é casuística. Contudo, em se tratando de serviços públicos é mais fácil a percepção de que **atividade fim compreende aquele serviço posto à disposição para a utilização da coletividade**. Etapas anteriormente necessárias, mas que não têm relação direta com aquela atividade principal, são consideradas **atividade meio**.

Feitas tais ponderações e adentrando a análise do acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a conseqüente numeração e assinatura dos documentos juntados em seqüência cronológica, consoante determina o artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

***Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;***

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído às fls. 5/14, com o correspondente **Termo de Referência, subscrito pela respectiva titular da secretaria solicitante,**



000058

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, a teor do artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de *inexigibilidade* e de *dispensa de licitação*, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato *deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*. (g.n)

Pertinente a existência de previsão e dotação orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar no fluente exercício, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 23.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 27/30 a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



PROCURADORIA JURÍDICA

000059

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



000060

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Credenciamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- **Solicitação da área competente;**
- **Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;**
- **Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;**
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária;**
- **Autorização de abertura do certame;**
- **Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;**
- **Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;**
- **Minuta do Edital e seus anexos;**
- **Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.**

3. CONCLUSÃO:



000061

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal e com substrato jurídico no artigo 72, III da Lei nº. 14.133/2021, **OPINO** pela legalidade da contratação dos serviços sob **exame, por meio de CREDENCIAMENTO**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, notadamente o artigo 74, IV do mesmo diploma legal, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de observância às regras elencadas nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, verbis:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;



000062

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I do artigo 75 da sobredita lei sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.08.12 16:24:10 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **16/08/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2022

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

TATIANE MARTA LUIZ	08/07/2022
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	06/07/2022 07/07/2022 08/07/2022
THIARA DA SILVA NUNES	08/07/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	07/07/2022 a 08/07/2022

Art. 11º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos para Secretaria Municipal de Saude

OBJETO: Agricultura Familiar

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência – 90 dias

DO PRAZO : De 09/09/2022 a 08/12/2022

VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 03/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura na área de informática da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, anexados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 037/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Dotação: 654/2022 – 13.01.2.108.3.3.90.40.05.00.00.00, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 14/08/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo Administrativo nº 116/2022, Processo de Compra nº 108/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e PAULO ALBERTO SILVA 07035593624-MEI (nome fantasia Avance-Soluções em TI), CNPJ/MF nº 46.231.983/0001-78/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **16/08/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de educação

2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI -Prefeito / CONTRATANTE e

DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para a Polícia Civil.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2022 à 01/09/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 324.990-5/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2022	Não	16/08/2022 - 10:04:54

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202208_08161008.ZIP \(10.86 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 7

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO	
ABERTURA	0000000022/2022
Chamamento Público/Credenciamento	